



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 009/2016

**Revoga a Resolução nº 003/2013 e o Art. 119 da Resolução nº 006/2015.**

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica revogada a Resolução nº 003/2013, de 20 de agosto de 2013.

Art. 2º. Fica revogado o art. 119, da Resolução nº 006/2015, de 19 de maio de 2015.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 02 de dezembro de 2016.



Alberto Magno Dias  
Presidente



Evandro Lott Moreira  
Vice Presidente



Demerval de Pinho Tavares Neto  
1º Secretário



Antônio Sergio Figueiredo de Oliveira  
2º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa revogar a Resolução nº 003/2013, que dispõe sobre a criação da Tribuna Livre, bem como o art. 119 da Resolução nº 006/2015, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Guanhães/MG.

Neste enlace, insta trazer a margem de registro que a Resolução nº 003, de 20 de agosto de 2013, que dispõe sobre a criação e regulamentação do uso da Tribuna Livre, traz em seu bojo mecanismos que dificultam e restringem o acesso da população guanhãense à tribuna desta Casa de Leis, merecendo, portanto, sua revogação total.

Por sua vez, o art. 119, da Resolução nº 006/2015, que dispõe sobre o Regimento Interno desta Egrégia Câmara Municipal, merece ser revogado, considerando que apresenta-se em flagrante contradição com o disposto no art. 117, do citado Regimento, na medida em que estes artigos fixam prazos distintos para requerer a utilização da tribuna, merecendo, portanto, sua revogação.

Assim, visando proporcionar o acesso mais fácil e democrático ao uso da tribuna livre desta Casa pela população guanhãense, conforme determina o inciso XXVIII, do art. 16, do Regimento Interno, pugnamos pela aprovação unânime deste projeto de resolução.

Sala das Sessões, 02 de dezembro de 2016.

  
Alberto Magno Dias  
Presidente

  
Evandro Lott Moreira  
Vice Presidente

  
Demerval de Pinho Tavares Neto  
1º Secretário

  
Antônio Sergio Figueiredo de Oliveira  
2º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PARECER JURÍDICO

Projeto de Resolução nº: 009/2016.

“Revoga a Resolução nº 003/2013 e o art.119 da Resolução nº 006/2015”.

CONSULENTE: Câmara Municipal de Guanhães/MG.

### RELATÓRIO

Trata-se o presente, de consulta encaminhada pelo Presidente da Câmara Municipal, visando à análise e emissão de parecer jurídico quanto à legalidade e possíveis vícios que contém o Projeto de Resolução acima, tombado nesta Casa sob o nº 009/2016, de autoria da Mesa Diretora e que dispõe sobre a revogação da resolução nº 003/2013 e o art. 119 da Resolução nº 006/2015.



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### FUNDAMENTOS

Realmente a administração deve anular e/ou revogar seus próprios atos com conteúdos e vícios de legalidade, na forma da lei.

A Resolução nº 003/2013 possui mecanismos que dificultam o acesso da população guanhãense à tribuna desta Casa Legislativa, merecendo ser revogada.

Ainda, a Resolução 006/2015 apresenta contradição com o disposto no art. 117 do Regimento Interno desta Egrégia Câmara Municipal, quanto à fixação de prazos para requerer a utilização da tribuna, merecendo também sua revogação.

Opinamos pela aprovação deste projeto de resolução, revogando a Resolução nº 003/2013 e o art. 119 da Resolução nº 006/2015, visando proporcionar acesso mais democrático pela população guanhãense à tribuna desta Casa Legislativa.

É o nosso parecer.

Guanhães, 16 de dezembro de 2.016.

  
Juviano de Pinho Matos  
OAB - MG 29236

Procurador Geral da Câmara Municipal de Guanhães/MG.

Procurador Geral Adjunto da Câmara Municipal de Guanhães/MG